

**13LEI N° 3.259, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

***ALTERA DISPOSITIVOS CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL N° 2.927/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Anexo I D, que trata da tabela de transformação de cargos, que passa vigorar com a seguinte forma:

**ANEXO I D  
TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS**

Situação atual		Situação Nova		
Nível	Cargo	Grupo	Padrão	Cargo Transformado
IV	Auxiliar de Secretaria Escolar	04	I	Agente de Administração Municipal

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do Anexo II D, que trata da tabela de cargos novos, que passa a vigorar com a seguinte forma:

**ANEXO II D  
TABELA DE CARGOS NOVOS**

Grupo	Cargo atual	Padrão	Quantitativo	Requisitos
04	Auxiliar de Administração Municipal	E	17	Ensino Médio
04	Agente de Administração Municipal	I	79	Ensino Médio

**Art. 3º** - Ao Anexo VIII - M, que trata das atribuições do Grupo 04, ficam acrescidas as atribuições referentes ao Anexo VIII - I, passando a fazer parte integrante deste.

**Art. 4º** - O enquadramento dos servidores atingidos pela presente Lei será realizado mediante Decreto Municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Rubricas próprias da Administração Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 27 de maio de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.